



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA N° 1

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2317/2024

Autor: Vereador Jean Marques.

TEOR DA EMENDA:

Ficam acrescidos os arts. 2.º, 3.º e 4.º, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei Complementar n. 2.317/2024, com a redação abaixo:

"Art. 2.º Fica alterada a redação do *caput* do art. 6.º da Lei Complementar n. 1.117/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6.º O Grupo Gestor Executivo é constituído pelo Diretor-Presidente do IPPLAM, pelo Superintendente e por mais 3 (três) Diretores Auxiliares relacionados nos itens I a III a seguir:'

Art. 3.º Fica incluído o art. 8.º-A na Lei Complementar n. 1.117/2018, com a seguinte redação:

'Art. 8.º-A. Compete ao Superintendente do IPPLAM:

I - coordenar a execução de todas as atividades do Instituto;

II - acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Instituto, informações e decisões relativas à programação da Instituto;

III - coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquias inferiores vinculados à sua superintendência;

IV - realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Diretor-Presidente.'

Art. 4.º Fica incluído o art. 14-A na Lei Complementar Municipal n. 1.117/2018, com a seguinte redação:

'Art. 14-A. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico:

I - levantar, produzir, organizar e analisar informações necessárias ao desenvolvimento econômico, respeitando o planejamento urbano da cidade de Maringá, e às ações das demais secretarias municipais;

II - planejar, coordenar, executar e supervisionar as políticas e ações governamentais de inovação empresarial visando à atração de investimentos públicos e privados no Município, objetivando o desenvolvimento econômico, inclusivo e social; e o fortalecimento das empresas locais, a fim de desenvolver a cultura empreendedora, inovadora, criativa, sustentável e cooperativista amparada em ações de inteligência, conectividade e resiliência, em conjunto com o planejamento urbano do Município;

III - promover periodicamente em meios apropriados a divulgação das informações produzidas e sistematizadas, de forma a atender à necessidade do setor público e às demandas da população referentes ao desenvolvimento econômico do Município;

IV - subsidiar diretorias e gerências do IPPLAM bem como outros órgãos municipais com informações necessárias aos processos de desenvolvimento econômico, respeitando o planejamento urbano, como a capacidade de utilização dos equipamentos públicos, prioridades de investimentos em infraestrutura, obras e espaços públicos;

V - promover e coordenar estudos e pesquisas em colaboração com as unidades da Administração Municipal, gerenciando dados e informações necessários para o planejamento integrado do desenvolvimento econômico e planejamento urbano do Município;

VI - planejar, coordenar, executar e supervisionar as políticas e ações relativas à economia local em conjunto com o planejamento urbano de Maringá e região metropolitana;

VII - desempenhar outras atividades correlatas."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de outubro de 2024.

**JEAN MARQUES
Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 23/10/2024, às 16:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0358843** e o código CRC **FDD55341**.

24.0.000005171-0

0358843v15
